

LEI Nº 1.896, DE 14 DE JUNHO DE 1991.

"Autoriza o Executivo a conceder uma subvenção à Instituição Filantrópica Cáritas Diocesana de Nova Iguaçu".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DENOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de CR\$ ..... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) a Instituição Filantrópica Cáritas Diocesana de Nova Iguaçu:

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização da subvenção, acima, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 3º - A despesa da subvenção correrá por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.896

PROJETO Nº 85 / 91.

Mensagem nº 16/91.

Publicado 18 / 06 / 91.

Jornal de Hoje.